LEI Nº 2.525 – DE 15 DE JULHO DE 2.011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS IMÓVEIS, ATRAVÉS DE DOAÇÃO, POR PRAZO INDETERMINADO, A FAZENDA DO ESTADO DESTINADO À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de Julho de 2.011, **APROVOU** e eu **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens imóveis, através de doação, das áreas que especifica, por prazo indeterminado, a Fazenda do Estado destinado à Secretaria da Segurança Pública, para instalação de Unidade da Polícia Militar, com fundamento no Inciso I, alínea "a", do Artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 17, Inciso I, alínea "b" e 25, "caput", da Lei 8666/93.

Artigo 2º - Os bens imóveis de que trata o Artigo anterior, localizados no Loteamento "Residencial Monte Belo", possuem as seguintes medidas e confrontações:

a) UM TERRENO de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 m2 (duzentos e trinta e cinco metros e oitenta e oitenta e oito centímetros), localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para o prolongamento da Avenida Ítalo Politi, no local denominado Residencial Monte Belo, designado como lote nº 19, da Quadra nº 02, medindo 10,15 – (dez metros e quinze centímetros) metros na linha de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a aludida via pública, ou seja, o prolongamento da Av. Ítalo Politi; pelo lado direito, divisando com o lote nº 18; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 20; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 28 – Cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba, sob o nº 8.193.

b) "UM TERRENO de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 m2 (duzentos e trinta e cinco metros e oitenta e oitenta e oito centímetros), localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para o prolongamento da Avenida Ítalo Politi, no local denominado Residencial Monte Belo, designado como lote nº 20, da Quadra nº 02, medindo 10,15 – (dez metros e quinze centímetros) metros na linha de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a aludida .via pública, ou seja, o prolongamento da Av. Ítalo Politi; pelo lado direito,

divisando com o lote nº 19; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 21; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 27 – Cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba, sob o nº 8.194.

c) "UM TERRENO de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 m2 (duzentos e trinta e cinco metros e oitenta e oitenta e oito centímetros), localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para o prolongamento da Avenida Ítalo Politi, no local denominado Residencial Monte Belo, designado como lote nº 21, da Quadra nº 02, medindo 10,15 – (dez metros e quinze centímetros) metros na linha de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a aludida via pública, ou seja, o prolongamento da Av. Ítalo Politi; pelo lado direito, divisando com o lote nº 20; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 22; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 26 – Cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba, sob o nº 8.195.

d) "UM TERRENO de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 m2 (duzentos e trinta e cinco metros e oitenta e oitenta e oito centímetros), localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para o prolongamento da Avenida Ítalo Politi, no local denominado Residencial Monte Belo, designado como lote nº 22, da Quadra nº 02, medindo 10,15 – (dez metros e quinze centímetros) metros na linha de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a aludida via pública, ou seja, o prolongamento da Av. Ítalo Politi; pelo lado direito, divisando com o lote nº 21; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 23; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 25 – Cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba, sob o nº 8.196.

e) "UM TERRENO de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 238,91 m2 (duzentos e trinta e oito metros e noventa e um centímetros), localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para o prolongamento da Avenida Ítalo Politi, no local denominado Residencial Monte Belo, designado como lote nº 23, da Quadra nº 02, medindo 10,28 – (dez metros e vinte oito centímetros) metros na linha de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a aludida via pública, ou seja, o prolongamento da Av. Ítalo Politi; pelo lado direito, divisando com o lote nº 22; pelo lado esquerdo, divisando com o propriedade de Carlos Eduardo Corrêa Leite e sua mulher; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 24 – Cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba, sob o nº 8.197.

f) "UM TERRENO de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 238,91 m2 (duzentos e trinta e oito metros e noventa e um centímetros),

localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua A, no local denominado Residencial Monte Belo, designado como lote nº 24, da Quadra nº 02, medindo 10,28 – (dez metros e vinte e oito centímetros) metros na linha de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a aludida via pública, ou seja, Rua A; pelo lado direito, divisando com propriedade de Carlos Eduardo Corrêa Leite e sua mulher; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 25; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 23 – Cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba, sob o nº 8.198.

g) "UM TERRENO de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 m2 (duzentos e trinta e cinco metros e oitenta e oitenta e oito centímetros), localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua A, no local denominado Residencial Monte Belo, designado como lote nº 25, da Quadra nº 02, medindo 10,15 – (dez metros e quinze centímetros) metros na linha de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a aludida via pública, ou seja, Rua A; pelo lado direito, divisando com o lote nº 24; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 26; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 22 – Cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba, sob o nº 8.199.

h) "UM TERRENO de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 m2 (duzentos e trinta e cinco metros e oitenta e oitenta e oito centímetros), localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua A, no local denominado Residencial Monte Belo, designado como lote nº 26, da Quadra nº 02, medindo 10,15 – (dez metros e quinze centímetros) metros na linha de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a aludida via pública, ou seja, Rua A; pelo lado direito, divisando com o lote nº 25; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 27; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 21 – Cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba, sob o nº 8.200.

i) UM TERRENO de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 m2 (duzentos e trinta e cinco metros e oitenta e oitenta e oito centímetros), localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua A, no local denominado Residencial Monte Belo, designado como lote nº 27, da Quadra nº 02, medindo 10,15 – (dez metros e quinze centímetros) metros na linha de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a aludida via pública, ou seja, Rua A; pelo lado direito, divisando com o lote nº 26; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 28; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 20 – Cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba, sob o nº 8.201.

j) UM TERRENO de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 m2 (duzentos e trinta e cinco metros e oitenta e oitenta e oito centímetros), localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua A, no local denominado Residencial Monte Belo, designado como lote nº 28, da Quadra nº 02, medindo 10,15 – (dez metros e quinze centímetros) metros na linha de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a aludida via pública, ou seja, Rua A; pelo lado direito, divisando com o lote nº 27; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 29; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 29 – Cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba, sob o nº 8.202.

Artigo 3º- A presente alienação poderá resolver-se a qualquer tempo, desde que o 3º Pelotão da Policia Militar do Município de Guariba dê aos imóveis destinação diversa da estabelecida na presente Lei, perdendo, neste caso, as benfeitorias por ele realizadas, sem qualquer direito a indenização.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.450, de 16 de Julho de 2.010.

Guariba, 15 de Julho de 2.011.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração